



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023/CM

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o sr **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, Vereador, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **PLANEXCON – CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Praça Dr. Elias Garcia, 239, segundo andar sala 01 – Centro, na cidade de Tietê/SP, inscrita no CNPJ 05.743.030/001-01 neste ato representada por seu representante legal, Sr. **GRÉLIZ SILVESTRIN**, Sócio-Diretor, portador do RG: 28.832.906-5, CPF sob nº 285.323.128-37, residente e domiciliado na Rua Castro, nº 128, bairro: Nova Jumirim, Jumirim/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

Cláusula 1ª - DO PRAZO

O prazo do contrato nº 05/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de março de 2025, mantidas as condições obrigacionais do contrato matriz.

Cláusula 2ª - DO VALOR

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor mensal mantido em R\$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais), resultando no montante global estimado de R\$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais), no período de 12 (doze) meses, tendo a Contratada ofertado condições econômicas mais vantajosas à Administração mediante renúncia a reajuste de preços porventura incidentes acumulados nos últimos 12 (doze) meses (art. 57, II, parte final, Lei 8.666/93).

Cláusula 3ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não forem conflitantes com as deste termo aditivo.

Cláusula 4ª - DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 27 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA - CONTRATANTE

GRELIZ
SILVESTRIN:2853231
2837

Assinado de forma digital por
GRELIZ SILVESTRIN:28532312837
Dados: 2025.03.28 13:36:14
-03'00'

PLANEXCON – CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
GRÉLIZ SILVESTRIN - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Marcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.106-9

2.

Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4